



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.709/2004

Lei N.º

Autoriza o município efetuar despesas com pagamento de transporte a terceiros, e contém outras providências.

Narcizo Viso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar despesas no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), com pagamento de transporte de passageiros de ida e vinda, ao qual deslocará os membros representativos das mulheres agricultoras deste município, até o município de Dionísio Cerqueira, onde será realizado o encontro Regional da categoria.

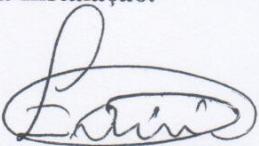
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

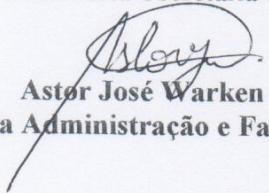
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de agosto de 2004.**

53º ano da Fundação e 42º ano da Instalação.


Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda